MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 17 de fevereiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: ____ /2025
SOLICITAÇÃO: 18 /2025
PROCESSO(S): 32 /2025
33 /2025

Justificativa da Demanda:

Dentre as várias formas de prestar um serviço de qualidade para os cidadãos, em especial aos nossos munícipes, uma delas é oferecer um ambiente climatizado, requisito essencial para oportunizar um local agradável e propício para o exercício das atividades de lazer.

Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, evidencia-se a necessidade da aquisição de aparelhos de climatização de ar, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

Justifica-se a aquisição dos aparelhos de climatização de ar, sendo eles a instalação em vários ginásios de esportes do município, os aparelhos portáteis para uso das demais secretarias municipais em qualquer evento municipal.

A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W;	05	R$ 11.000,00	R$ 55.000,00

000001

		- Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**			
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**	04	R$ 24.000,00	R$ 96.000,00
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão;	05	R$ 28.000,00	R$ 140.000,00

		- Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$ 291.000,00					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
ITEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **, frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	16	R$ 6.000,00	R$ 96.000,00
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00

000003

		instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**			
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
TOTAL: R$ 631.000,00					

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal

000004

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6°, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Dentre as várias formas de prestar um serviço de qualidade para os cidadãos, em especial aos nossos munícipes, uma delas é oferecer um ambiente climatizado, requisito essencial para oportunizar um local agradável e propício para o exercício das atividades de lazer.

3.2. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, evidencia-se a necessidade da aquisição de aparelhos de climatização de ar, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

3.3. Justifica-se a aquisição dos aparelhos de climatização de ar, sendo eles a instalação em vários ginásios de esportes do município, os aparelhos portáteis para uso das demais secretarias municipais em qualquer evento municipal.

3.4. A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

3.5. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

4. ÁREAS REQUISITANTES:

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

000005

01	Melhores condições de trabalho aos profissionais e alunos, além de, propiciar bem-estar aos mesmos que usufruem destes objetos.
02	Proporcionar um local adequado para atendimento dos munícipes;
03	Renovar os equipamentos de climatização, substituindo os que estão com funcionamento comprometido;
04	Promover melhorias nos espaços públicos;
05	Maior eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais;

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições de climatizadores e ar condicionado, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, fornecendo aos munícipes a adequação de melhor conforto no atendimento, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição destes objetos para bem-estar da população.

6.2. Foi realizado levantamento da necessidade junto as secretarias municipais, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

6.3. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES				
ITEM	**UN**	**OBJETO**	**CATMAT**	**QTD**
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	05
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h;	485826	04

000006

		- Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**		
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	05
LOTE 002 – AR CONDICIONADO				
ITEM	**UN**	**OBJETO**	**CATMAT**	**QTD**
04	UN	**RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R410a	618527	04

000007

		(Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**		
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	20
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	10
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618525	20
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618525	10
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	20
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, **frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	10
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	16
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	10
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	621109	12

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas e as instalações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.10. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.11. Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.12. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.14. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de **R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse era de realizar o conserto/reparação dos climatizadores e aparelhos de ar condicionado danificados, porém, ainda não seriam suficientes para atender toda a demanda das secretarias municipais, sendo assim, não é economicamente vantajoso para a Administração consertar estes objetos e sim, adquirir novos para atender toda a demanda.

9.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

9.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média dos valores apresentados (média de preços), elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

9.4. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

9.5. Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos e a legislação municipal vigente, constata-se que a modalidade de licitação mais apropriada será o PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA. Esta escolha se fundamenta na simplificação do processo licitatório para a aquisição dos itens, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já empregadas pelo Município em outras contratações.

9.7. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

10.2. A aquisição dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e foi analisada contratações anteriores no município. Concluiu-se após o levantamento de mercado que a solução mais vantajosa e que atende as demandas das secretarias solicitantes é a aquisição dos climatizadores e aparelhos de ar condicionado.

10.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos objetos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornece a infraestrutura necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

12.2. Promover ainda a reposição dos climatizadores e aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias de nosso município, por meio da aquisição dos itens para a melhoria da climatização das secretarias municipais considerando as altas temperaturas enfrentadas, proporcionando aos pacientes e aos servidores um ambiente adequado para atendimento e desempenho das atividades.

12.3. A aquisição permitirá a substituição de equipamentos que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando e tornando mais econômico o consumo de energia

12.4. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. São possíveis impactos ambientais de climatizadores e aparelhos de ar condicionado aqueles relacionados a vazamento de gás refrigerante ou descarte de

equipamentos inservíveis e peças por defeitos. As ações de manutenção preventiva são realizadas om frequência conforme o PMOC e estamos monitorando a operação dos aparelhos de forma a minimizar possíveis defeitos e vazamentos. Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R134A ou R410A, ambos sendo de misturas de HFCs que não degradam a camada de ozônio, sendo considerados ecológicos, não inflamáveis e com baixa toxicidade.

15.2. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

15.3. Os aparelhos substituídos serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

17. CONCLUSÕES:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto – PR, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

000012

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Dentre as várias formas de prestar um serviço de qualidade para os cidadãos, em especial aos nossos munícipes, uma delas é oferecer um ambiente climatizado, requisito essencial para oportunizar um local agradável e propício para o exercício das atividades de lazer.

4.2. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, evidencia-se a necessidade da aquisição de aparelhos de climatização de ar, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

4.3. Justifica-se a aquisição dos aparelhos de climatização de ar, sendo eles a instalação em vários ginásios de esportes do município, os aparelhos portáteis para uso das demais secretarias municipais em qualquer evento municipal.

4.4. A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

4.5. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

099013

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	05	R$9.786,00	R$48.930,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão da bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	485826	01	R$22.087,60	R$22.087,60

000014

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade;	485826	01	R$25.396,19	R$25.396,19

000015

		- Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UN	**RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	04	R$4.983,13	R$19.932,52
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	20	R$3.080,75	R$61.615,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	10	R$2.988,30	R$29.883,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado.	618525	20	R$3.765,44	R$75.308,80

000016

		- **Garantia mínima de 12 meses.**				
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	618525	10	R$3.544,90	R$35.449,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	618527	05	R$5.064,50	R$25.322,50
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **, frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	618527	10	R$4.795,75	R$47.957,50
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	619109	04	R$6.322,60	R$25.290,40
12	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	619109	10	R$6.274,20	R$62.742,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - **Garantia mínima de 12 meses.**	621109	03	R$8.398,51	R$25.195,53
TOTAL: R$ 505.110,04						

William

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão da bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	04	R$22.087,60	R$88.350,40
15	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h;	485826	06	R$25.396,19	R$152.377,14

000018

		- Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
16	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	15	R$5.064,50	R$75.967,50
17	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	12	R$6.322,60	R$75.871,20
18	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de	621109	09	R$8.398,51	R$75.586,59

000019

		instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**				
TOTAL: R$468.152,65						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA, GARANTIA E DE INSTALAÇÃO:

7.1. O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas e as instalações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.10. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.11. Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela

090020

secretaria solicitante;

7.12. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.14. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto instalado e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Fornecer no local da instalação à abertura na parede, ponto de água e de energia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

000021

9.2. Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a

000022

aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000

03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 11 de março de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

BONI

000024

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000025

TABELA COMPARATIVA DE VALOR									
LOTE 001 - CLIMATIZADORES									
ITEM	**AIRTON**	**SUDOESTE**	**JM COMERCIO**	**POTENCIA**	**OUTROS MUNICÍPIOS**	**BANCO DE PREÇOS**	**QTD**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
1	R$12.000,00	R$8.250,00	*15.980,00	R$11.500,00	R$8.590,00	R$8.590,00	5	R$9.786,00	R$48.930,00
2	R$24.000,00	R$25.600,00	R$20.790,00		R$16.799,00	R$23.249,00	5	R$22.087,60	R$110.438,00
3	R$27.000,00	R$27.600,00	R$24.190,00		R$21.826,96	R$26.363,98	7	R$25.396,19	R$177.773,33
								VALOR TOTAL DO LOTE 001:	R$337.141,33
LOTE 002 - AR CONDICIONADO									
ITEM	**AIRTON**	**ELETROSOL**	**AAC**	**POTENCIA**	**OUTROS MUNICÍPIOS**	**BANCO DE PREÇOS**	**QTD**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
4	*5.990,00	R$4.500,00	R$4.955,00	R$5.200,00	*3.634,84	R$5.277,50	4	R$4.983,13	R$19.932,52
5	*3.616,00	R$2.900,00	R$2.933,00	R$3.290,00	*1.974,55	R$3.200,00	20	R$3.080,75	R$61.615,00
6	R$3.360,00	R$2.700,00	R$2.740,00	R$3.100,00	*2.030,8	R$3.041,50	10	R$2.988,30	R$29.883,00
7	R$3.990,00	R$3.750,00	R$3.283,00	R$3.800,00	*2.541,78	R$4.004,22	20	R$3.765,44	R$75.308,80
8	R$3.750,00	R$3.500,00	R$3.067,00	R$3.690,00	*2.233,46	R$3.717,48	10	R$3.544,90	R$35.449,00
9	R$5.390,00	R$4.500,00	R$4.955,00	R$5.200,00		R$5.277,50	20	R$5.064,50	R$101.290,00
10	*5.500,00	R$4.350,00	R$4.631,00	R$5.000,00	*3.300,40	R$5.202,00	10	R$4.795,75	R$47.957,50
11	R$7.590,00	R$5.000,00	R$6.223,00	R$7.000,00	*4.013,15	R$5.800,00	16	R$6.322,60	R$101.161,60
12	R$7.290,00	R$4.700,00	R$5.816,00	R$6.600,00		R$6.965,00	10	R$6.274,20	R$62.742,00
13	R$9.190,00	*6.000,00	R$7.321,00	*9.800,00	R$7.949,06	R$9.133,97	12	R$8.398,51	R$100.782,12
								VALOR TOTAL DO LOTE 002:	R$636.121,54
								VALOR TOTAL DOS LOTES:	R$973.262,87

EMPRESAS
Empresa 01: AIRTON LUIZ LIBARDI – ME – CNPJ:79.194.239/0001-08;
Empresa 02: SUDOESTE BRISA LTDA - CNPJ: 34.337.049/0001-56;
Empresa 03: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA - CNPJ: 36.832.659/0001-51
Empresa 04: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.958.284/0001-11;
Empresa 05: AAC AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 05.102.155/0004-03;
Empresa 06: ELETROSOL ELÉTRICA LTDA – CNPJ:49.155.189/0001-80;

Eduardo

920000

OUTRAS PESQUISAS
Ata de Registro de Preços 287/2024 – Pregão Eletrônico 090/2024 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu-PR.
Ata de Registro de Preços 329/2024 – Pregão Eletrônico 052/2024 – Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
Ata de Registro de Preços 485/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024 – Prefeitura Municipal de Cascavel-PR.
Ata de Homologação – Pregão Eletrônico 030/2024 – Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR.
Banco de Preços.

*** Os itens que possuem * foram desconsiderados da comparação de valores incompatíveis com o mercado atual.**

VALOR TOTAL: R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduarda Ruth Velasco

000027

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Anton Luiz Foliardi
TELEFONE: 46 (3555-11-201
CNPJ: 79194239 0001-08
ENDEREÇO: Av. Porto alegre 914.
CIDADE: Planalto **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	04	R$ 24.000,00	R$ 96.000,00

000028

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável	05	R$ 27.000,00	R$ 135.000,00

000029

		pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
TEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 5990,00	R$ 119.800,00
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.616,00	R$ 36.160,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.360,00	R$ 67.200,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.990,00	R$ 39.900,00
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, ([illegible] **frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 5390,00	R$ 53.900,00
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**,	16	R$ 5.500,00	R$ 88.000,00

000030

		modelo Split , ~~frio~~, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**			
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 7590,00	R$ 75900,00
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 7.290,00	R$ 87480,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 9 190,00	R$ 183.800,00
TOTAL: R$					1.030.140

VALOR TOTAL: R$ _____

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 28 de FEVEREIRO de 2025.

AIRTON LUIZ LIBARDI - ME
CNPJ 79.194.238/0001-08

ASSINATURA COM CARIMBO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SUDOESTE BRISA LTDA
TELEFONE: (46)99113-7435
CNPJ: 34.337.049/0001-56
ENDEREÇO: RUA AQUILES GIRARDI, 53 – NOVA PETRÓPOLIS
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 8.250,00	R$ 41.250,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h;	04	R$ 25.600,00	R$ 102.400,00

000032

		- Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho;	05	R$ 27.600,00	R$ 138.000,00

000033

		- Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
TEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$	R$
02	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$	R$
03	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$	R$
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$	R$
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$	R$
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$	R$

000034

07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split , **frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	16	R$	R$
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$	R$
09	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$	R$
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$	R$
TOTAL: R$					

VALOR TOTAL: R$

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA:19 de FEVEREIRO de 2025.

SUDOESTE BRISA CLIMATIZAÇÃO
34.337.049/0001-56
(46) 99113 7435
Email: valdir@sudoestebrisa.com.br

ASSINATURA COM CARIMBO

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: JM COMÉRCIO <j.mcomercio@yahoo.com>
Enviado em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 16:39
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Boa tarde prezados,

Venho por meio deste apresentar a proposta da nossa empresa, JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES.
Apenas reforçando uma observação dentro do orçamento. O valor da instalação técnica esta incluso junto dos valores. Além de, estar em descritivo todo o processo da instalação.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir, coloco-me a disposição para ajuda-los.

Confirmar recebimento de proposta, por gentileza. Atenciosamente,

Diego P. dos Santos - Marechal Cândido Rondon/ PR
JM Comercio de Climatizadores LTDA - Setor de Licitações.
R. XV de Novembro, 3131 - sala 05 - Jd. Ana Neusa CEP 85.963-222
(45)9 99847-0028 ou (45)9 9809-3932 WhatsApp.

000036

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
TELEFONE: (45)99847-0028/ (45)99809-3932 WhatsApp
CNPJ: 36.832.659/0001-51
ENDEREÇO: RUA XV de Novembro, n°3131- sala 05 - Jd. Ana Neusa
CIDADE: Marechal Cândido Rondon **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 15.980,00	R$ 79.900,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	04	R$ 20.790,00	R$ 83.160,00

000037

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável	05	R$ 24.190,00	R$120.950,00

000038

		pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			

VALOR TOTAL: R$ 284.010,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e dez reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data de emissão dessa cotação.

VALOR DA INSTALAÇÃO TÉCNICA INCLUSO NO ORÇAMENTO.

OBS: Mão de obra técnica instalação dos Climatizadores:

Inclui:

- **Suspensão dos equipamentos (munk, empilhadeira ou moitão);**
- **Fixação de suportes necessários. Alocação correta em nível do equipamento na abertuda da parede;**
- **Isolamento (calafetagem) com espuma expansiva, PU e demais acabamentos necessários;**
- **Regulagem de aletas horizontais e verticais para melhor aproveitamento de vazão;**
- **Verificação com Finalização de padrões de fábrica do Inversor de frequência.**
- **Fixação e painel IHM e se necessário ampliação de Clipagem de cabo RJ45;**
- **Testes Gerais;**
- **Treinamento de responsável para operar o equipamento.**

VINICIUS LATCHUK:06260801939
Assinado de forma digital por VINICIUS LATCHUK:06260801939
Dados: 2025.02.25 16:27:44 -03'00'

DATA: 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA COM CARIMBO

000039

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
TELEFONE: 49 36220135
CNPJ: 03.958.284/0001-11
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO 684
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE ESTADO: SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 11.500,00	R$ 57.500,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	04	R$	R$

000040

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável	05	R$	R$

000041

		pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
ITEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 5.200,00	R$ 104.000,00
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.290,00	R$ 32.900,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.690,00	R$ 73.800,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**,	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00

000042

		modelo Split , **frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**			
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 9.800,00	R$ 196.000,00
TOTAL: R$					

VALOR TOTAL: R$ _____

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

São Miguel do Oeste-SC 25 de Fevereiro de 2025

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2025.02.25 17:04:48 -03'00'

Potencia Som e Inf Ltda

000043

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Refrigeração Centro Novo <refrigeracaocentronovo1@yahoo.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de março de 2025 15:25
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Cotação
Anexos: PROPOSTA PLANALTO.pdf

Boa tarde, tudo bem? Segue anexo o arquivo.

Refrigeração Centro Novo.
Planalto - PR.
(46) 3555-1564 / (46) 9.9903-3948

000044

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AAC AR CONDICIONADO LTDA
TELEFONE: (45) 3036-6500
CNPJ: 05.102.155/0004-03
ENDEREÇO: R. DO CAWBOY, 345
CIDADE: CASCAVEL **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ X	R$ X
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas: - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	04	R$ X	R$ X

000045

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável	05	R$	R$

000046

		pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
ITEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 4.955,00	R$ 99.100,00
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 2.933,00	R$ 29.330,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 2.740,00	R$ 54.800,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.283,00	R$ 32.830,00
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.067,00	R$ 61.340,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 4.955,00	R$ 49.550,00
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**,	16	R$	R$

000047

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		modelo Split , **frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**		4.631,00	74.095,00
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 6.223,00	R$ 62.230,00
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 5.816,00	R$ 69.792,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 7.321,00	R$ 146.420,00
		TOTAL: R$		679.487,00	

VALOR TOTAL: R$ 679.487,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 À 7 DIAS úteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 27 DIAS

DATA: 11 de março de 2025

05.102.155/0001-52
AAC AR CONDICIONADO LTDA.
PRAÇA ROCHA POMBO, 100 - LOJA 04
MARINGÁ PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Eletrosol Elétrica Ltda
TELEFONE: (46)988258377
CNPJ: 49.155.189/0001-80
ENDEREÇO: Vila Linha Sangão Centro Novo
CIDADE: Planalto **ESTADO:** PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

LOTE 001 - CLIMATIZADORES					
TEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$	R$
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia	04	R$	R$

000049

		7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável	05	R$	R$

000050

		pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**			
TOTAL: R$					
LOTE 002 – AR CONDICIONADO					
TEM	**UN**	**OBJETO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**,	16	R$ 4.350,00	R$ 69.600,00

000051

		modelo Split , **frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**			
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
12	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL: R$621.500,00					

VALOR TOTAL: R$ 621.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 26 de fevereiro de 2025.

ELETROSOL ELETRICA LTDA:49155189000180

Assinado de forma digital por ELETROSOL ELETRICA LTDA:49155189000180
Dados: 2025.02.27 07:40:40 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
PREGÃO Nº 090/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.583.597/0001-50, com sede à Rua Niterói, nº 1225, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSE AROLDO MALVESTIO**, portador da CI/RG nº 4713152-9 SESP/PR e do CPF nº 786759449-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: 56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.212.662/0001-80, com sede à Rua Moises Vissoto, nº 608, Iguaçu, CEP 85.840-000, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, Fone: (45) 99158-8695, e-mail: elliasnunesmotion@gmail.com, neste ato representada por **Elias Evaldo Nunes,** na função de representante legal, portador (a) da CI/RG nº 89637457 e do CPF nº 051.293.769-94.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 085/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, visando: **Futuras aquisições de material permanente, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Secretaria de Assistência Social- SMAS, Casa lar Nossa Senhora de Fátima, Centro Comunitário Alcebíades dos Santos e Conselho Tutelar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos serviços/bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **R$ 57.639,27 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.
3.2. Os produtos adquiridos devem ser entregues nos seguintes locais:
3.2.1 CASA LAR Nossa Senhora de Fátima, Rua Rio de Janeiro, 847 - Centro, São Pedro do Iguaçu – PR;
3.2.2 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua Recife, nº 688 – Centro – São Pedro do Iguaçu – PR;

3.2.3 CREAS – Centro de Referência de Especialidades de Assistência Social, Rua Recife, nº 850 – Centro – São Pedro do Iguaçu – PR;
3.2.4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA Alcebíades dos Santos – Rua Fortaleza, nº 1232 – Centro – São Pedro do Iguaçu – PR;
3.2.5 SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Niterói, nº 1225 – centro – São Pedro do Iguaçu – PR;
3.2.6 CONSELHO TUTELAR - Rua Belo Horizonte, s/nº - Centro – São Pedro do Iguaçu – PR;
3.3 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **5 (cinco) dias para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;
3.4 Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos para a contratação serão **Recursos de Fontes Livres ou vinculadas**, consignados no orçamento da *Secretaria Municipal de Assistência Social*, na natureza de despesa nº 4.490.52.00, nos reduzidos nº 393, 449, 451, 465, 467 e 486/2024, conforme indicação contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 A nota fiscal da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima deverá ser emitida em nome de **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ/MF sob n.º 21.357.175/0001-20**, com endereço a Rua Niterói, nº1225, centro - São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000;
5.2 A nota fiscal do Centro de referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ/MF sob nº 11.099.021/0001-22**, com endereço a Rua Niterói, nº 1225, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP. 85.929-000;
5.3 As notas fiscais para o Centro de Convivência Alcebíades dos Santos, Secretaria de Assistência Social – SMAS e Conselho Tutelar devem ser emitidas em nome de **Município de São Pedro do Iguaçu, CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50**, com endereço a Rua Niterói, nº1225, centro - São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.
5.4 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.7 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancarias originarias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.
5.8 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
5.9 A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 130/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

6.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

6.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

6.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

6.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.7.1.1 De acordo com a Previsão na Lei 14.133/2021, a partir da data da proposta, poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da solicitante.

6.7.1.1.2 Seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da demanda nº 208301, seguindo o disposto no Acórdão 25/2010 do TCU, Acórdão 4624/2017-TCE/PR e do artigo 173, do Decreto Municipal 023 de 30 de março de 2023, devem ser encaminhados documentos hábeis que preencham aos seguintes requisitos:

a) Elevação do encargo do particular com documentos hábeis, como NF, planilha de custos detalhando variação de mercado;

b) Ocorrência de evento posterior a ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre evento e majoração dos encargos;

d) Imprevisibilidade na ocorrência do evento.

6.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.7.5.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.

6.7.9. **A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

6.7.10. O prazo para resposta quando do pedido de reequilíbrio por parte da Administração será de no **máximo 10 (dez) dias.**

6.7.11. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
6.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
6.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2 Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
7.1.4 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1Constituem obrigações da Contratada:
a) Executar o objeto na forma especificada em edital;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Obs.: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) **Advertência** pela falta do subitem 23.1 deste termo de referência/edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "l";
c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens "a" a "l";deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "a" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais

normas locais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato às situações elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

14.1 Caberá aos fiscais e gestores de contrato constantes da Portaria nº 257/2023, 23 de agosto de 2023, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

14.2 O Contrato nos casos de Registro de Preços fica substituído pelo documento equivalente: empenho ou autorização de fornecimento (Art. 95 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. **"Prática obstrutiva":**
16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

São Pedro do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2024.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ASPIRADOR DE PÓ	1,000	UND	WAP	346,0000	346,00
4	AIR FRYE	2,000	UND	ELGIN	560,7500	1.121,50
5	BASE ERGONÔMICA VERTICAL PARA NOTEBOOKS	5,000	UND	GENERIC	37,0600	185,30
9	FORNO ELÉTRICO: MÍNIMO 44 LITROS, AUTOLIMPANTE, TIMER ATÉ 2	2,000	UNI	FISCHER	717,0000	1.434,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – 1225 – Fone: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

12	LAVADORA DE ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA	1,000	UND	MULLER	1.680,0000	1.680,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PROFISSIONAL 2 LITROS, 800W 110V A	1,000	UNI	KD	402,4700	402,47
14	MESA EM L MATERIAL MDP	2,000	UND	MD	586,0000	1.172,00
16	QUADRO DE AVISOS	2,000	UND	SOUZA	266,0000	532,00
17	NOTEBOOK	4,000	UNI	HQ	3.450,0000	13.800,00
18	PAINEL DE TV	1,000	UND	PROPRIA	495,0000	495,00
23	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	1,000	UND	GENERIC	239,0000	239,00
25	VENTILADOR DE PAREDE	8,000	UND	NEW	234,0000	1.872,00
26	CLIMATIZADOR	4,000	UND	O2CLIMA	8.590,0000	34.360,00

Total do Participante: 57.639,27

ELIAS EVALDO NUNES:05129376994
Assinado de forma digital por ELIAS EVALDO NUNES:05129376994
Dados: 2024.10.21 14:19:17 -03'00'
56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES
Elias Evaldo Nunes

Município de São Pedro do Iguaçu
José Aroldo Malvestio

Jaqueline Baccin
CPF: 090.835.669-27
RG: 12.630.846-9
Agente Administrativo

Jaqueline Baccin
Testemunha 01 – CPF

Testemunha 02 – CPF
Edson Facin
CPF 042.453.129-12
RG 7 706.020-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE REALEZA – PR,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 52/2024, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.832.659/0001-51, com sede na R XV De Novembro, 3131 SALA 05 - CEP: 85960000 - Bairro: Jardim Ana Neusa, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANAI MEOTTI VIEIRA**, portador(a) do RG nº. 83846895, e do CPF/MF nº.051.052.869-44, residente e domiciliado na Rua Luiz Dalcanale Filho, 2693 - CEP: 85911180 - Bairro: Jardim Panorama, Toledo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	77243	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 25.000Mt/H DE AR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 107X107CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 131X160X92CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFASICO, PESO APROXIMADO 85 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 0,75CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 0,64KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE	CLIMATTIZE	UNID	2,00	13.699,00	27.398,00

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

			CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 25L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTAA SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
LOTE: 001 - Lote 001	12	77244	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 45.000Mt/H DE AR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140X140CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 209X195X105CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 152 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 0,69KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 40L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTAA SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CLIMATTIZE	UNID	3,00	16.799,00	50.397,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	77245	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 75.000Mt/H DE AR INDICADO PARA GRANDES LOCAIS COMO GINASIO DE ESPORTES:, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 162X162CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 190X247X110CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 175 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS	CLIMATTIZE	UNID	2,00	21.826,96	43.653,92

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

			PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 1,60KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 45L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTAA SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
TOTAL								121.448,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R$ 121.448,92 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, Recursos 25% da Educação, Recursos Salário Educação e Recursos 15% da Saúde, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta Da	Grupo Da Fonte	Funcional Programática	Fonte De Recurso

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

Despesa			
270	Exercicio	03.001.04.122.0402.1016.4.4.90.52.00.00	000
410	Exercicio	03.002.04.182.0402.2022.4.4.90.52.00.00	000
651	Exercicio	05.001.18.541.1801.2121.4.4.90.52.00.00	000
770	Exercicio	05.001.20.606.2001.1129.4.4.90.52.00.00	000
1280	Exercicio	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	103
1270	Exercicio	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	107
1540	Exercicio	06.002.13.392.1301.1086.4.4.90.52.00.00	000
1820	Exercicio	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	303
3690	Exercicio	08.002.15.451.1501.1096.4.4.90.52.00.00	000
3000	Exercicio	09.001.22.661.2201.2135.4.4.90.52.00.00	000
3470	Exercicio	10.001.08.244.0801.1035.4.4.90.52.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

a) A modalidade e o número da Licitação;
b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:
I) efetuar o pagamento;

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

Fiscal Titular o Sr. Cristiano Schwan, e-mail: parquedemaquinasrealeza@hotmail.com representando a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Como suplente os demais membros de outras secretarias, sendo respectivamente:

Sr. Gilberto Valdecir da Silva Luz, Secretaria de Educação, e-mail educacao@realeza.pr.gov.br ;

Sra. Ana Paula Tonetto Guedz, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, fone 46 999082371;

Sra. Fabiana Cigolini Secretaria de Saúde, email: sauderealeza@gmail.com telefone: 46 3543 2031;

Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

(46) 98817 4254 desenvolvimento@realeza.pr.gov.br

Sr. Milton Andreolli, Secretaria de Assistência Social, fone 46 3543 1122;

Sr. Marcos Vinícius Pagliarini, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente,

Sra. Heloise Gomes de Moraes, Secretaria de Administração - Contato: (46) 3543-1122, administracao@realeza.pr.gov.br;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município,

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;

VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

assinatura, em 10 de julho de 2024 e tendo seu término previsto para 09 de julho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente,

Autenticidade: E4X4S75J2XMBQ5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Eletrônico – Nº 52/2024 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 85/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) JANAI MEOTTI VIEIRA, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 10 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATANTE

JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

000071

Assinaturas

Documento: 1708/2024 - CONTRATO 52.pdf
Data: 12/07/2024 09:59:02

Assinatura avançada realizada por: CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39.

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:28.

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com
o código 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Autenticidade: E4X4S75J2XM8Q5UH - Validação pelo link: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Cláudia Grzegozeski em 12/07/2024 15:12:55

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 09:59:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 12/07/2024 10:13:41. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. CLÁUDIA GRZEGOZESKI em 12/07/2024 09:59:39. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 12/07/2024 10:39:33. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1ecfcc6b-7ff0-4a90-a1a5-b4f5506c5e3e

Inserido por Cláudia Grzegozeski em: 12/07/2024 15:11:30.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 485/2024

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Leonaldo Paranhos da Silva, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel/PR em 15/05/2024, processo administrativo n.º 16325/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº 007/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERAR LTDA - CNPJ 13.482.516/0001-61, sediada à Avenida Oitocentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, Galpão 01, Quadra 018, Lote M 02, Box 03, Serra/ES, CEP 29.161-389, representada por Josiane Bagatoli

LOTE 1

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, 60 HZ, HI WALL 9.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	108,	R$1.974,55	R$213.251,40
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, 60 HZ, HI WALL 12.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	337,	R$2.202,77	R$742.333,49
3	TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, INCLUSO ACESSÓRIOS E MATERIAIS.	MT	1.511,	R$112,11	R$169.398,21

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	428,	R$179,62	R$76.877,36

Valor Total do Lote 1: R$ 1.201.860,46 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)

LOTE 2

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, HI WALL 18.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	119,	R$3.199,24	R$380.709,56
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, HI WALL 22.000 OU 24.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	113,	R$4.013,15	R$453.485,95
7	TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS INCLUSO ACESSÓRIOS E MATERIAIS.	MT	856,	R$101,22	R$86.644,32
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UND	232,	R$164,89	R$38.254,48

Valor Total do Lote 2: R$ 959.094,31 (novecentos e cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos)

LOTE 3

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, 60 HZ,PISO TETO 36.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	44,	R$9.428,42	R$414.850,48
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, PISO TETO 48.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	18,	R$10.725,20	R$193.053,60
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V, PISO TETO 60.000 BTUS. QUENTE E FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	11,	R$11.520,59	R$126.726,49
12	TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS INCLUSO ACESSÓRIOS E MATERIAIS.	MT	377,	R$188,06	R$70.898,62
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO-TETO, DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UND	57,	R$387,14	R$22.066,98

Valor Total do Lote 3: R$ 827.596,17 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

LOTE 4

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 220V, PISO TETO 80.000 BTUS. FRIO, COM CONTROLE, CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL.	UND	6,	R$11.364,19	R$68.185,14
15	TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 80.000 BTUS INCLUSO ACESSÓRIOS E MATERIAIS.	MT	60,	R$362,51	R$21.750,60
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO-TETO, DE 80.000 BTUS.	UND	6,	R$359,63	R$2.157,78
Valor Total do Lote 4: R$ 92.093,52 (noventa e dois mil, noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)					
LOTE 6					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	RESOLUÇÃO SESA 860/22 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE/FRIO, 220 V,12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UND	22,	R$2.541,78	R$55.919,16
21	RESOLUÇÃO SESA 860/22 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UND	24,	R$3.634,84	R$87.236,16
22	RESOLUÇÃO SESA 860/22 - APARELHO DE AR CONDICIONADO,MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R- 410A (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS ENO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UND	3,	R$7.949,06	R$23.847,18
23	RESOLUÇÃO SESA 252/22 AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V - 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO DE UM ANO DE GARANTIA .	UND	20,	R$2.541,78	R$50.835,60
Valor Total do Lote 6: R$ 217.838,10 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)					
Valor Total: R$ 3.298.482,56 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços: Corpo de Bombeiros, Seagri, Casa Civil, Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Procon, Seaso, Secult, Semel, Secom, Sefin, Sema, Semdec, Semed, Sesd, Sesppro, Sesau, Território Ciidadão, Cgm, Sesop e Pgm.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou' a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou

9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cascavel, PR, 30 de JULHO de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2024.07.10 17:12:20 -03'00'

JOSIANE BAGATOLI

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
NOVA ESPERANÇA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 92/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE BENTO DA SILVA PEIXOTO
Data de Publicação: 25/04/2024 16:49:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:37
LOTE 1 - COTA PRINCIPAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: TCL Modelo: TAC32CHSA2 INV
Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 4.749,89 **Valor Total:** 71.248,35

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 550,10 **Valor Total:** 8.251,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPERAR EIRELI EPP	045	13.482.516/0001-61	93.944,70	79.499,85		Sim
2	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	147	16.779.255/0002-15	93.930,00	79.500,00	0,00	Sim
3	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	044	48.207.859/0001-00	93.944,70	82.500,00	3,77	Sim
4	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	022	31.669.124/0001-98	93.944,70	88.199,00	6,91	Sim
5	P A P AR CONDICIONADO	143	43.075.236/0003-61	93.900,00	93.900,00	6,46	Sim
6	LF ENGENHARIA PROJETOS E	079	40.028.767/0001-43	93.944,40	93.944,40	0,05	Sim
7	GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	037	38.262.005/0001-65	93.944,70	93.944,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:37
LOTE 2 - COTA PRINCIPAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: ELGIN Modelo: PVF60000
Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 60.000 BTUS, ciclo frio, split, para instalação em piso teto. tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer. selo Procel eficiência E.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 10.375,70 **Valor Total:** 155.635,50

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 60.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre,tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 1.352,30 **Valor Total:** 20.284,50

000083

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	058	16.779.255/0002-15	176.010,00	175.920,00		Sim
2 P A P AR CONDICIONADO	078	43.075.236/0003-61	175.950,00	175.950,00	0,02	Sim
3 LF ENGENHARIA PROJETOS E	130	40.028.767/0001-43	176.020,35	176.020,35	0,04	Sim
4 GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	079	38.262.005/0001-65	176.020,65	176.020,65	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 3 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: AGRATTO Modelo: LCS30F

Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência C.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 4.911,20 **Valor Total:** 24.556,00

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 568,80 **Valor Total:** 2.844,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	095	16.779.255/0002-15	31.310,00	27.400,00		Sim
2 EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	146	48.207.859/0001-00	31.314,90	27.500,00	0,37	Sim
3 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	142	31.669.124/0001-98	31.314,90	29.384,00	6,85	Sim
4 P A P AR CONDICIONADO	027	43.075.236/0003-61	31.300,00	31.300,00	6,52	Sim
5 LF ENGENHARIA PROJETOS E	071	40.028.767/0001-43	31.314,80	31.314,80	0,05	Sim
6 GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	096	38.262.005/0001-65	31.314,90	31.314,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: ELGIN Modelo: PVF60000

Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 60.000 BTUS, ciclo frio, split, para instalação em piso teto. tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer. selo Procel eficiência E.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 10.375,70 **Valor Total:** 51.878,50

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 60.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre,tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1.352,30 **Valor Total:** 6.761,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	097	16.779.255/0002-15	58.670,00	58.640,00		Sim
2	P A P AR CONDICIONADO	015	43.075.236/0003-61	58.650,00	58.650,00	0,02	Sim
3	LF ENGENHARIA PROJETOS E	073	40.028.767/0001-43	58.673,45	58.673,45	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	047	38.262.005/0001-65	13.673,55	13.673,55		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: AGRATTO Modelo: LCS9F
Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, ciclo frio, split, tipo inverter, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.030,80 **Valor Total:** 24.369,60

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 9.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído, e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 425,20 **Valor Total:** 5.102,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	104	16.779.255/0002-15	30.288,00	29.472,00		Sim
2	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	001	31.669.124/0001-98	30.298,20	29.573,00	0,34	Sim
3	P A P AR CONDICIONADO	063	43.075.236/0003-61	30.120,00	30.120,00	1,85	Sim
4	LF ENGENHARIA PROJETOS E	012	40.028.767/0001-43	30.297,96	30.297,96	0,59	Sim
5	GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	044	38.262.005/0001-65	30.298,20	30.298,20	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 6 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
NOVA ESPERANÇA-PR

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PHILCO Modelo: PAC12000IQFM15

08 Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, ciclo frio, split, tipo inverter , hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 2.233,46 **Valor Total:** 55.836,50

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 12.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 362,50 **Valor Total:** 9.062,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	091	16.779.255/0002-15	71.425,00	64.899,00		Sim
2 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	073	31.669.124/0001-98	71.453,25	64.999,00	0,15	Sim
3 P A P AR CONDICIONADO	093	43.075.236/0003-61	71.000,00	71.000,00	9,23	Sim
4 LF ENGENHARIA PROJETOS E	028	40.028.767/0001-43	71.452,75	71.452,75	0,64	Sim
5 GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	010	38.262.005/0001-65	71.453,25	71.453,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: AGRATTO Modelo: LCS18F

10 Descrição: Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, ciclo frio, split, tipo inverter, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 3.300,40 **Valor Total:** 66.008,00

Item: 2 Unidade: UNID Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 18.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suporte para condesadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários a completa instalação dos equipamentos distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de 02 metros.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 469,10 **Valor Total:** 9.382,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS	139	16.779.255/0002-15	75.520,00	75.390,00		Sim
2 P A P AR CONDICIONADO	113	43.075.236/0003-61	75.400,00	75.400,00	0,01	Sim
3 LF ENGENHARIA PROJETOS E	049	40.028.767/0001-43	75.544,80	75.544,80	0,19	Sim
4 GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	101	38.262.005/0001-65	75.545,20	75.545,20	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
NOVA ESPERANÇA-PR

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KOMECO Modelo: KCAF 09C 220V G5
Descrição: Cortina de ar; comprimento mínimo de 90cm; com controle remoto sem fio; com no mínimo 02 velocidades; cor do aparelho branco; tensão 220V; garantia mínima de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 690,26 **Valor Total:** 8.283,12

Item: 2 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo: Instalação
Descrição: Serviço de instalação de cortina de ar de 90cm, incluso mão de obra e todos os materiais necessários para a completa instalação do equipamento.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 209,65 **Valor Total:** 2.515,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	068	31.669.124/0001-98	12.261,60	10.798,92		Sim
2	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	138	48.207.859/0001-00	12.261,60	10.800,00	0,01	Sim
3	LF ENGENHARIA PROJETOS E	070	40.028.767/0001-43	12.261,36	12.261,36	13,53	Sim
4	GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	064	38.262.005/0001-65	12.261,60	12.261,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 9 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: SURYA Modelo: 1,20 CM
Descrição: Cortina de ar; comprimento mínimo de 120cm; com controle remoto sem fio; com no mínimo 02 velocidades; cor do aparelho branco; tensão 220V; garantia mínima de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 799,10 **Valor Total:** 9.589,20

Item: 2 Unidade: UNID Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Serviço de instalação de cortina de ar de 120cm, incluso mão de obra e todos os materiais necessários para a completa instalação do equipamento.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 190,90 **Valor Total:** 2.290,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	117	48.207.859/0001-00	13.479,24	11.880,00		Sim
2	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	131	31.669.124/0001-98	13.479,24	11.999,00	1,00	Sim
3	LF ENGENHARIA PROJETOS E	114	40.028.767/0001-43	13.479,00	13.479,00	12,33	Sim
4	GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	139	38.262.005/0001-65	13.479,24	13.479,24	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 08:15:38
LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
NOVA ESPERANÇA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KOMECO Modelo: KCAF 15C 220V G5

Descrição: Cortina de ar; comprimento mínimo de 150cm; com controle remoto sem fio; com no mínimo 02 velocidades; cor do aparelho branco; tensão 220V; garantia mínima de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 992,68 **Valor Total:** 4.963,40

Item: 2 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo: Instalação

Descrição: Serviço de instalação de cortina de ar de 150cm, incluso mão de obra e todos os materiais necessários para a completa instalação do equipamento.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 277,12 **Valor Total:** 1.385,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	039	31.669.124/0001-98	6.490,35	6.349,00		Sim
2	EAGLE CLIMATIZACAO LTDA	026	48.207.859/0001-00	6.490,35	6.350,00	0,02	Sim
3	LF ENGENHARIA PROJETOS E	108	40.028.767/0001-43	6.490,25	6.490,25	2,21	Sim
4	GDC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	101	38.262.005/0001-65	6.490,35	6.490,35	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: MOACIR OLIVATTI

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Aquisição de climatizadores e ar condicionado

Pesquisa realizada entre 26/02/2025 07:54:32 e 05/03/2025 23:00:05

Relatório gerado no dia 11/03/2025 17:25:07 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CLIMATIZADOR PORTÁTIL, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5	R$ 8.590,00 (un)	-	R$ 8.590,00	R$ 42.950,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.583.597/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU	95583597000150-1-000136/2024	20/09/2024	R$ 8.590,00
Valor Unitário				**R$ 8.590,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8.590,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 8.590,00

Item 2: CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	4	R$ 23.249,00 (un)	-	R$ 23.249,00	R$ 92.996,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TOLEDO / 346 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	76205806000188-1-000291/2024	18/12/2024	R$ 30.900,00
2	76.972.074/0001-51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Nº Pregão:900832024 UASG:987663	11/10/2024	R$ 19.150,00
3	MUNICIPIO DE MARIPA	95583571000102-1-000128/2024	22/07/2024	R$ 26.147,00
Valor Unitário				**R$ 25.399,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

000089

1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza | Municipio de Realeza	MR-522024-Pregão Eletrônico	05/06/2024	R$ 16.799,00
Valor Unitário				**R$ 16.799,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 22.648,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 23.249,00

Item 3: CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidad e mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 4	5	R$ 26.363,98 (un)	-	R$ 26.363,98	R$ 131.819,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.673/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:900522024 UASG:987805	15/05/2024	R$ 21.827,96
Valor Unitário				**R$ 21.827,96**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.806/0001-88 - Município de Toledo	MT-1642024-Pregão Eletrônico	18/12/2024	R$ 30.900,00
Valor Unitário				**R$ 30.900,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26.363,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 26.363,98

Item 4: RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluid o refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	4	R$ 5.277,50 (un)	-	R$ 5.277,50	R$ 21.110,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE INHACORÁ	76100-5-2025-PRD	29/01/2025	R$ 4.450,00
2	MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	112412	05/11/2024	R$ 6.105,00
Valor Unitário				**R$ 5.277,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.277,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.277,50

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e d renos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	20	R$ 3.200,00 (un)	-	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000083/2025	23/01/2025	R$ 3.200,00

000090

Valor Unitário	R$ 3.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.200,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.200,00

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 8	10	R$ 3.041,50 (un)	-	R$ 3.041,50	R$ 30.415,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO	92454800000109-1-000972/2024	17/09/2024	R$ 3.200,00
Valor Unitário				**R$ 3.200,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.117.726/0001-50 - Prefeitura Municipal de General Câmara	329257	20/08/2024	R$ 2.883,00
Valor Unitário				**R$ 2.883,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.041,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.041,50

Item 7: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 8	20	R$ 4.004,22 (un)	-	R$ 4.004,22	R$ 80.084,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE INHACORÁ	76100-5-2025-PRD	29/01/2025	R$ 4.450,00
2	88.594.999/0001-95 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	0003/2025	27/01/2025	R$ 3.558,43
Valor Unitário				**R$ 4.004,22**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.004,22 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.004,22

Item 8: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	10	R$ 3.717,48 (un)	-	R$ 3.717,48	R$ 37.174,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SANTIAGO	57400-4-2025-PRD	12/02/2025	R$ 3.570,00
2	76.205.806/0001-88 - Município de Toledo	MT-1652024-Pregão Registro de Preços	03/01/2025	R$ 3.864,96
Valor Unitário				**R$ 3.717,48**

000091

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.717,48 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.717,48

Item 9: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	20	R$ 5.277,50 (un)	-	R$ 5.277,50	R$ 105.550,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE INHACORÁ	76100-5-2025-PRD	29/01/2025	R$ 4.450,00
2	MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	112412	05/11/2024	R$ 6.105,00
Valor Unitário				**R$ 5.277,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.277,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.277,50

Item 10: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 8	10	R$ 5.202,00 (un)	-	R$ 5.202,00	R$ 52.020,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	35.607.532/0001-76 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRANSITO E CIDADANIA	N°Pregão:900242024 UASG:929056	24/10/2024	R$ 4.299,00
Valor Unitário				**R$ 4.299,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC	112412	05/11/2024	R$ 6.105,00
Valor Unitário				**R$ 6.105,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.202,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.202,00

Item 11: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	16	R$ 5.800,00 (un)	-	R$ 5.800,00	R$ 92.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000169/2025	10/02/2025	R$ 5.800,00
Valor Unitário				**R$ 5.800,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.800,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.800,00

Item 12: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	10	R$ 6.965,00 (un)	-	R$ 6.965,00	R$ 69.650,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000169/2025	10/02/2025	R$ 5.800,00
2	MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR	76288760000108-1-000427/2024	30/12/2024	R$ 7.380,00
Valor Unitário				**R$ 6.590,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.867/0001-86 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ	0024/2024	19/12/2024	R$ 7.715,00
Valor Unitário				**R$ 7.715,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7.380,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6.965,00

Item 13: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, (frio), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	12	R$ 9.133,97 (un)	-	R$ 9.133,97	R$ 109.607,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASG: 930528	26/02/2025	R$ 8.125,00
Valor Unitário				**R$ 8.125,00**

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Ibyte	Anexo 2	05/03/2025 23:01:07	R$ 9.999,90
2	Lojas Quero-Quero	Anexo 1	05/03/2025 23:00:33	R$ 9.277,00
Valor Unitário				**R$ 9.638,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 9.277,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 9.133,97

Valor Global: **R$ 930.177,74**

Detalhamento dos Itens

000093

Item 1: CLIMATIZADOR PORTÁTIL, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W;

Preço Estimado: R$ 8.590,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 8.590,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8.590,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	CLIMATIZADOR PORTÁTIL, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.590,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.583.597/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS, CASA LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Descrição: **CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL COM RODAS E TRAVA, VAZÃO DE 26.000 M³/H, CAPACIDADE DE ÁGUA MÍNIMA DE 75 LITROS, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 V, PLACA ELETRÔNICA COM 3 VELOCIDADES COM CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES: 175 X 150 X 85CM AXLXP** - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL COM RODAS E TRAVA, VAZÃO DE 26.000 M³/H, CAPACIDADE DE ÁGUA MÍNIMA DE 75 LITROS, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM 220 V, PLACA ELETRÔNICA COM 3 VELOCIDADES COM CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES: 175 X 150 X 85CM AXLXP

Data: 20/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95583597000150-1-000136/2024
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.212.662/0001-80 *VENCEDOR*	56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES	R$ 8.590,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca;

Preço Estimado: R$ 23.249,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 23.249,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 23.249,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão po bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). - Garantia mínima de 12 meses.	

000094

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 30.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOLEDO / 346 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Aquisicao de moveis eletrodomesticos eletroeletronicos e demais itens necessarios para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistencia Social do municipio de ToledoPR.

Descrição: **Climatizador industrial com capacidade de evasao minima de ar de** - Climatizador industrial com capacidade de evasao minima de ar de

Data: 18/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76205806000188-1-000291/2024
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Homologação: 18/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.187.891/0001-02 *VENCEDOR*	J N S DA SILVA	R$ 30.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 19.150,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.972.074/0001-51

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Descrição: **Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)** - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CARACTERISTICAS: VAZÃO MÍNIMA DE 57.000 M³/H; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 1,87 KW/H; RUÍDO MÁXIMO DE 75 (dB); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 140 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CALHAS; ABERTURA APROXIMADA NA PAREDE DE 1,57M X 1,57M DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO 1560 X 1890M X 1180M (A x L x P); PLACAS EVAPORATIVAS COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 150 (MM); GRADES DE DISTRIBUIÇÃO DE AR COM ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; MÍNIMO 12 VELOCIDADES; CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V MONOFÁSICO; CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO COMPLETA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA);

CatSer: **2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 11/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900832024 / UASG:987663
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2024 09:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.195.441/0001-72 *VENCEDOR*	EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI	R$ 19.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Flor do Sertão	VL GUARANI, S/N	RUBIM	(49) 3664-6023	licitacao@evaporclima.com.br

55.210.323/0001-00	JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 19.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
HELMUTH PRIESNITZ, 5030	(99) 9999-9999	jvdobrasil@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 26.147,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARIPA
Objeto: Aquisição de climatizador e exaustor para atender a necessidade da cozinha do pavilhão gastronômico do Centro de Eventos do Município de Maripá/PR.
Descrição: **Climatizador** - Climatizador
CatMat: **454097** - Climatizador - Tipo: Evaporativo | Tensão Alimentação: 220 V | Potência: 500 W | Tipo Motor: Monofásico | Vazão Ar: 22.000 M3/H

Data: 22/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 95583571000102-1-000128/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.210.323/0001-00 *VENCEDOR*	JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 26.147,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
HELMUTH PRIESNITZ, 5030	(99) 9999-9999	jvdobrasil@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16.799,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza
Municipio de Realeza

Objeto: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Descrição: **CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE; TIPO: INDUSTRIAL, COM VAZÃO MÍNIMA** - DE 45.000Mt/H DE AR, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS + REDE DE ÁGUA, ABERTURA DE PAREDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 140X140CM, DIMENSÃO APROXIMADA TOTAL DO EQUIPAMENTO (AXLXP) 209X195X105CM, ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, PESO APROXIMADO 152 KG, COM GABINETE EM AÇO INOX, ABS OU SUPERIOR, AJUSTE MÍNIMO DE 10 VELOCIDADES, COM TELA PROTETORA DE COLMEIAS EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA WEG OU SUPERIOR, DOTADO DE ROLAMENTOS BLINDADOS CONTRA POEIRA E RESISTENTE A JATOS DE ÁGUA, QUE DISPENSEM MANUTENÇÃO (LUBRIFICAÇÃO), POSSUI CLASSE DE PROTEÇÃO IP55 E INVERSOR DE FREQUENCIA, MANCAL E POLIA PARA MENOS PRESSÃO NO MOTOR, MENOR CONSUMO DE ENERGIA DE MÁXIMO 0,69KW/H, RUÍDO MÁXIMO 75DB, GRADE DE DISTRIBUIÇÃO EM ALUMINO DUPLA HORIZONTAL E VERTICAL, HÉLICE EM INOX, PAINEL DE LED E CONTROLE REMOTO, PROGRAMAÇÃO PARA DRENAGEM E AUTO-LIMPEZA, FUNÇÃO TIMER LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO, PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA) NO MÍNIMO 150 MM DE ESPESSURA, COM SENSOR DE NÍVEL QUE CONTROLA O FUNCIONAMENTO DA BOMBA D?ÁGUA DE ACORDO COM O NÍVEL DE ÁGUA PRESENTE NO RESERVATÓRIO DO CLIMATIZADOR, EVITANDO DANOS AOS COMPONENTES, CAUSADOS PELA FALTA DE ÁGUA, CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO 0 A 40L. - EQUIPAMENTO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 371 DE 2009 DO INMETRO, ATUALIZADO NA PORTARIA 148/2022, QUE ATESTAA SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA DO EQUIPAMENTO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 05/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MR-522024-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 3
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.832.659/0001-51 *VENCEDOR*	JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 16.799,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marechal Cândido Rondon	R XV DE NOVEMBRO, 3131	(45) 3038-1500	vallor16@hotmail.com

Item 3: CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV;

Preço Estimado: R$ 26.363,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 26.363,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 26.363,98

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). - Garantia mínima de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 21.827,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.673/0001-40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Objeto: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Descrição: **Climatizador** - Climatizador Tipo: Evaporativo , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 750 W, Tipo Motor: Bifásico , Vazão Ar: 19.000 M3/H, Acessórios: Controle Remoto

CatMat: **485826** - Climatizador - Tipo: Evaporativo | Tensão Alimentação: 220 V | Potência: 750 W | Tipo Motor: Bifásico | Vazão Ar: 19.000 M3/H | Acessórios: Controle Remoto

Data: 15/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900522024 / UASG:987805

Lote/Item: /13

Ata: N/A

Homologação: 09/07/2024 08:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.832.659/0001-51 *VENCEDOR*	JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 21.826,96

Marca: CLIMATTIZE/CLIMATTIZE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SS58
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marechal Cândido Rondon	R XV DE NOVEMBRO, 3131	(45) 3038-1500	vallor16@hotmail.com

26.808.926/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR	R$ 21.827,96

Marca: na
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: na
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6060	(81) 9305-6896	comercial@csa.eng.br

04.244.874/0001-45	BRANDELERO & BIELAK LTDA	R$ 21.830,00

Marca: desc
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 220
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Santa Izabel do Oeste	AV DOS PINHEIROS, 1762	(46) 3542-1448

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 30.900,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Órgão: Município de Toledo

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR.

Descrição: **Climatizador industrial com capacidade de evasão mínima de ar de** - 98.500m³ e Exaustor de evasão mínima de ar de 29.000m³, Tensão: 220V.

Data: 18/12/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MT-1642024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 26/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.187.891/0001-02 *VENCEDOR*	J N S DA SILVA	R$ 30.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 4: RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 5.277,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.277,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.277,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. - Garantia mínima de 1 2 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE INHACORÁ
Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION** - AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar Condicionado 18 BTUs

Data: 29/01/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76100-5-2025-PRD
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.311.139/0001-45 *VENCEDOR*	TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA	R$ 4.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6.105,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000099

Órgão: MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Descrição: **Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.** - Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.

Data: 05/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 112412
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.998.224/0001-23 *VENCEDOR*	TCP ELETROS LTDA	R$ 3.518,00

Marca: BRITANIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BAC18000IFM15
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.329.312/0001-81 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA — R$ 3.965,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SETECENTOS, S/N	(49) 9101-6626	licitacao.btcomercio@gmail.com

27.896.988/0001-75 J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA — R$ 8.245,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ18
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA ISAURA PARENTE, 671	(68) 9985-3305

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA — R$ 10.000,00

Marca: Midea
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Midea
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	AV CASTELO BRANCO, 943	(69) 9961-8861/ (0000) 0000-0000	cefasprocessos@gmail.com

Item 5: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 3.200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.200,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.200,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000100

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS** - AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS

Data: 23/01/2025 15:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000083/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.180.674/0001-16 *VENCEDOR*	JUNIOR JOSE SCHMIDT 86532685020	R$ 3.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 6: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 3.041,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.041,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.041,50

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos inclu so.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS** - AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS

Data: 17/09/2024 10:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000972/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0001-24 *VENCEDOR*	GILBERTO BIANCHINI MEI	R$ 3.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

000101

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.883,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.117.726/0001-50

Órgão: Prefeitura Municipal de General Câmara

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos que serão utilizados nas Unidades de Saúde. Trata se de equipamentos cadastrados no Ministério da Saúde com a proposta nº 11980648000123003, recurso de Emenda Parlamentar - Giovane Felts, valor de R$ 139.317,00.

Descrição: **Ar condicionado 12.000BTUS DESCRIÇÃO: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Categorias Split-Hi-Wall BTUs 12.000 Gás Refrigerante R-32 Tipo de Ciclo Quente / Frio Dimensões Unidade Interna (LxAxP) 825 x 293 x 196 MM Peso Unidade Interna 9 KG Dimensões Unidade Externa** - Ar condicionado 12.000BTUS DESCRIÇÃO: -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Categorias Split-Hi-Wall BTUs 12.000 Gás Refrigerante R-32 Tipo de Ciclo Quente / Frio Dimensões Unidade Interna (LxAxP) 825 x 293 x 196 MM Peso Unidade Interna 9 KG Dimensões Unidade Externa (LxAxP) 425 x 420 x 545 MM Peso Unidade Externa 20 KG Cor Branco / Cinza Garantia do Fabricante 10 Anos Compressor/ 5 Anos no Produto Área do Ambiente de 16 até 24 m² - RECURSOS Desumidificação 1,4L/h Tecnologia Inverter Sim Função Sleep Sim Botão Turbo Sim Timer Sim Auto Diagnóstico Sim Refrigeração 18 a 45 °C Modo Silencioso Sim Auto Limpeza Sim Função Ventilação Automá

Data: 20/08/2024 08:44

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 329257

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.948.354/0001-40	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 2.149,99

Marca: ELGIN-ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ECO INVERTER - 4HJQI12C2WB / HJQE12C2CB
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SHCS CR 516, BLOCO B, 69	(61) 9847-3067	contato@ch3participacoes.com

44.346.117/0001-05	DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA				R$ 2.180,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Itaqui	AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO, 734	(55) 9063-4025	serres@outlook.com.br

50.899.054/0001-09	IMPERIO COMERCIO LTDA		R$ 2.700,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12.000 BTU Q/F
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, SN	(62) 8214-2693	imperiocomercioo@gmail.com

55.798.780/0001-59	ELETRO DEPOT LTDA		R$ 2.883,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HIQC12C2WACA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRINCESA ISABEL, 681	(47) 8875-1095	depot.eletro@gmail.com

19.115.775/0001-30	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 2.999,00

Marca: AGRATTO 12000 QF INVERTER
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AGRATTO 12000 QF INVERTER
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Iraceminha	R SANTO DE MARCO, 533	TAYLOR	(49) 3665-1216	jeannyland@mhne.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.003.744/0001-35	BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 3.000,00

Marca: elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJQI12C2WB/HJQE12C2CB
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapiranga	R DO COMERCIO, 836	FELIPE	(55) 9181-7032/ (55) 3332-2968	fcocetin@yahoo.com.br

16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 5.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HJQ12000
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 7: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 4.004,22 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.004,22 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.004,22

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE INHACORÁ
Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION** - AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar Condicionado 18 BTUs

Data: 29/01/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76100-5-2025-PRD
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/01/2025 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.311.139/0001-45 *VENCEDOR*	TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA	R$ 4.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.558,43**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.594.999/0001-95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE BEM PERMANENTE ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E/OU ENERGÉTICOS PARA EMEFs E EMEIs

Descrição: **AR CONDICIONADO** - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, 18.000 BTUs, TEMEPRATURA QUENTE E FRIO, VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A , REGULAGEM DE DIREÇÃO E VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, DESUMIDIFICADOR, VISOR LUMINOSOS FRONTAL, FUNÇÃO TIMER E TURBO, CONTROLE REMOTO, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES

Data: 27/01/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: NÃO

Identificação: 0003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 03/02/2025 16:22

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.003.744/0001-35 *VENCEDOR*	BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 3.450,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST18QF02
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapiranga	R DO COMERCIO, 836	FELIPE	(55) 9181-7032/ (55) 3332-2968	fcocetin@yahoo.com.br

16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 3.460,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST18QF
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.811.541/0001-14	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	R$ 3.480,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC18000QFM9
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA JOSE PIGOZZO, 262	(54) 9954-0000	attivitaatacadista@gmail.com

46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 3.558,43

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VIX INVERTER /
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R QUINZE DE NOVEMBRO, 830	Setor (Comercial)	(49) 9973-3513	amenaclima@gmail.com

65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R$ 3.732,00

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC-18CHTG2-INV - SEM INSTALAÇÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	ROD ES-010, 4255 A	Leandro	(31) 3047-4990	leandro@repremig.com.br

21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R$ 3.748,00

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC18CHTG2 INV
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA OITOCENTOS, SN	Maicon Bagatoli	(47) 3058-2821/ (47) 9126-1821	comercialtecnoforte@gmail.com

000104

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.300.239/0001-00	DAIANE LINDNER NASCIMENTO BITTENCOURT 00440918006	R$ 3.990,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC18000IQFM15
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Charqueadas	R NOVO HAMBURGO, 66	(51) 9548-7040	alimentosdna@yahoo.com

Item 8: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 3.717,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.717,48 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.717,48

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split frio, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incl uso.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.570,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SANTIAGO
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT PLUS 18000 BTUS QUENTE/FRIO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, AQUECE, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONT** - AR CONDICIONADO SPLIT PLUS 18000 BTUS QUENTE/FRIO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL E COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, AQUECE, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL, FILTRO ANTI-BACTÉRIA (LAVÁVEL), TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 18°C E A MÁXIMA DE 30°C E AQUECIMENTO APROXIMADA MÍNIMO 18°C E A MÁXIMA 30°C. CLASSIFICACAO ENERGETICA SELO TIPO A. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 12/02/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 57400-4-2025-PRD
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.162.246/0001-65 *VENCEDOR*	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 3.570,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapiranga	R DO COMERCIO, 1374	FELIPE	(55) 3332-3025	fcossetin@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.864,96**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Órgão: Município de Toledo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atendimento a demandas da Secretaria da Saúde.

Descrição: **Ar condicionado 18.000 Btus Inverter Tipo High Wall, ciclo quente/frio -** Operação: eletrônico. Voltagem: 220V. Gás refrigerante: R410. Proteção anticorrosão, Cor: branca. Acessórios: controle remoto. Especificações: mínimo de três velocidades de insuflamento de ar. Aletas direcionáveis, Filtro de ar antibactérias, Ajuste automático do fluxo de ar, Comutador automático, Reinício automático, Painel lavável, Filtro desodorizante. Garantia: 12 (doze) meses ou mais para compressor, demais peças e instalação. Instalação incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora, carga de gás refrigerante, soldas, parafuso dreno). Instalado.

Data: 03/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MT-1652024-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 19

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.028.767/0001-43 *VENCEDOR*	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	R$ 3.864,96

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 9: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 5.277,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.277,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.277,50

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE INHACORÁ

Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION -** AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar condicionado 18 BTUs, quente e frio

Data: 29/01/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76100-5-2025-PRD

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 29/01/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.311.139/0001-45	TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA	R$ 4.450,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6.105,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Descrição: **Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.** - Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.

Data: 05/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 112412
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.998.224/0001-23	TCP ELETROS LTDA	R$ 3.518,00

VENCEDOR

Marca: BRITANIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BAC18000IFM15
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 3.965,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SETECENTOS, S/N	(49) 9101-6626	licitacao.btcomercio@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.896.988/0001-75	J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 8.245,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ18
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA ISAURA PARENTE, 671	(68) 9985-3305

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	R$ 10.000,00

Marca: Midea
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Midea
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	AV CASTELO BRANCO, 943	(69) 9961-8861/ (0000) 0000-0000	cefasprocessos@gmail.com

000107

Item 10: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos.

Preço Estimado: R$ 5.202,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.202,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.202,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split , frio, 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4.299,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.607.532/0001-76
Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRANSITO E CIDADANIA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de Ar-Condicionado para a Sede Administrativa da TRANSITAR e Aeroporto Regional do Oeste – Cel. Adalberto Mendes da Silva
Descrição: **Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)** - GRUPO 18 - APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS + INSTALAÇÃO CONFORME EDITAL
CatSer: **2020** - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 24/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900242024 / UASG:929056
Lote/Item: /18
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 14:58
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.924.244/0001-87 *VENCEDOR*	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R$ 4.295,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RODOVIA SC 480, SN	(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com

28.977.545/0001-71	D-ALEG AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EIRELI	R$ 4.299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AV AYRTON SENNA, 04	(65) 3649-2999/ (91) 8520-8338	jgds_5@hotmail.com

16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 4.299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 4.299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628

000108

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6.105,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Descrição: **Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.** - Ar condicionado 18 mil Btus, inverter com controle.

Data: 05/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 112412
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.998.224/0001-23	TCP ELETROS LTDA	R$ 3.518,00

VENCEDOR

Marca: BRITANIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BAC18000IFM15
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 3.965,00

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SETECENTOS, S/N	(49) 9101-6626	licitacao.btcomercio@gmail.com

27.896.988/0001-75	J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 8.245,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ18
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	RUA ISAURA PARENTE, 671	(68) 9985-3305

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	R$ 10.000,00

Marca: Midea
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Midea
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	AV CASTELO BRANCO, 943	(69) 9961-8861/ (0000) 0000-0000	cefasprocessos@gmail.com

Item 11: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 5.800,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.800,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split Reverso, (quente e frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,** - AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,

Data: 10/02/2025 16:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000169/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0002-05 *VENCEDOR*	GILBERTO BIANCHINI	R$ 5.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 12: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 6.965,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.965,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.965,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split (frio), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos in cluso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Descrição: **AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,** - AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,

Data: 10/02/2025 16:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 92454800000109-1-000169/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0002-05 *VENCEDOR*	GILBERTO BIANCHINI	R$ 5.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 7.380,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ROLANDIA / 300 - Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como aquisição de aparelhos, com as características descritas no Anexo I.

Descrição: **Ar-condicionado 36000 Btu/h; Modelo Split; Capacidade de refrigeração nominal aceitável: 34000 Btu/h à 36000 Btu/h; Tipo Hiwall ou Piso Teto; Função/Ciclo frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/ 60 Hz / Monofásico ou T -** Ar-condicionado 36000 Btu/h; Modelo Split; Capacidade de refrigeração nominal aceitável: 34000 Btu/h à 36000 Btu/h; Tipo Hiwall ou Piso Teto; Função/Ciclo frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/ 60 Hz / Monofásico ou Trifásico; Eficiência energética INMETRO/Procel: Classe A ou B; Cor Branca; Nível de Ruido máximo unidade interna 60 dB(A); Nível de Ruido máximo unidade externa 65 dB(A); 1 Unidade Condensadora (externa); 1 Unidade Evaporadora (interna); 1 Controle remoto (fornece com pilhas); Funções: Refrigeração/Desumidificação/Ventilação; Fluido Refrigerante: R410A (ou outro fluido refrigerante com características similares ou superiores ao R-410A, como

Data: 30/12/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76288760000108-1-000427/2024
Lote/Item: 1/1620857
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.779.255/0002-15 *VENCEDOR*	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 7.380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 7.715,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.867/0001-86

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ.

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 36000 BTU, 220V. -** Aparelho de ar condicionado - SPLIT 36.000 BTU Ar condicionado tipo Split Inverter Classificação Energética: A Capacidade 36.000 BTU Ciclo: quente e frio Modos de operação: aquece/refrigera Faixa de Temperatura (Refrigeração): 18-48°C Faixa de Temperatura (Aquecimento): -5-24°C Voltagem:220V Velocidades de Ventilação: Baixa, média, alta e automático. Controle remoto com display LCD: Praticidade para operar todas as funções. Área do ambiente: De 41 até 60m Funções: Display Iluminado, Filtro Antibactericida, Modo Auto Limpeza, Controle Remoto Sem Fio, Proteção Anticorrosão

Data: 19/12/2024 09:05
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: SIM
Identificação: 0024/2024
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Homologação: 06/01/2025 08:04
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.673.034/0001-57 *VENCEDOR*	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA	R$ 7.600,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC36000IQFM15
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R GENERAL OSORIO, 1108	(47) 3058-2821	digicontjaragua@gmail.com

03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R$ 7.715,00

Marca: Philco
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: pac36000iqfm15
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São Miguel do Oeste	R ALMIRANTE BARROSO, 684	CLEYTON	(49) 3622-0135	vendas@pottencia.com.br

23.162.246/0001-65	REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R$ 10.000,00

Marca: ELGIN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HVQI36
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapiranga	R DO COMERCIO, 1374	FELIPE	(55) 3332-3025	fcossetin@yahoo.com.br

Item 13: APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, (frio), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso.

Preço Estimado: R$ 9.133,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 9.133,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9.133,97

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	APARELHO DE AR CONDICIONADO, modelo Split, (frio), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos in cluso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 8.125,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de arcondicionados, para atender a necessidade da câmara municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
Descrição: **AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA -** AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE ENTRE 30.000 À 32.000 BTUS. TIPO SPLIT; SISTEMA INVERTER; CICLO FRIO; REGISTRO DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220V; COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A"; GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES.
CatSer: **2771 -** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Data: 26/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 930528
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2025 09:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.326.111/0001-84	55.326.111 MURILLO ALMEIDA SANTOS NASCIMENTO	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.975.009/0001-72	56.975.009 MARCOS VINICIUS PERES BOTELHO	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.810.534/0001-63	58.810.534 ANGELA CRISTINA SOARES DE PAULA UF endereço: PR	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Aquisição de Ar-condicionado com capacidade entre 30.000 à 32.000 BTUS. Tipo split; Sistema Inverter; Ciclo frio; Registro do INMETRO, Com controle remoto; Voltagem 220V; Com etiqueta nacional de conservação de energia Procel "A"; Garantia de mínimo 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R QUINZE DE NOVEMBRO, 830	Setor (Comercial)	(49) 9973-3513	amenaclima@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.688.216/0001-07	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C, 34	ALEXANDRE ALVES XAVIER	(61) 3226-2430	alexandre.axps@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.279.764/0001-97	54.279.764 JULIANO JORGE BARBOSA	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.779.255/0002-15	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA *VENCEDOR*	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.798.780/0001-59	ELETRO DEPOT LTDA	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PRINCESA ISABEL, 681	(47) 8875-1095	depot.eletro@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.208.376/0001-72	J. N. COMERCIO DE MOVEIS LTDA UF endereço: PR	R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.222.294/0001-55	K M DINIZ			R$ 8.125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R IRMA DOMITILIA, 373	(92) 9244-4418	keoma.diniz@gmail.com

58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R$ 8.126,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 9.277,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lojas Quero-Quero
Produto: Ar Condicionado Split Pt Elgin Eco Inverter 30000 Btus Quente e Frio 220V PVQE30C2CA
Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 05/03/2025 23:00:33
CNPJ: 96.418.264/0218-02
Telefone:
Url: https://www.queroquero.com.br/ar-condicionado-split-pt-elgin-eco-inverter-30000-btus-quente-e-frio-220v-pvqe30c2ca-286140/p?idsku=285426&srsltid=AfmBOopYTGnI96TLlMgUlxDJBS5ONTqX-WD_BNYemxESWTkVTS6YO29Tr0I

Preço Site de Domínio Amplo 2 **R$ 9.999,90**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Ibyte
Produto: Ar Condicionado Inverter LG, Dual Voice 30000 Btus Quente/Frio - 220V
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 05/03/2025 23:01:07
CNPJ: 07.272.825/0004-57
Telefone:
Url: https://www.ibyte.com.br/ar-e-ventilacao/ar-condicionado/LG/220v/Quente%20e%20Frio/30000%20btus?PS=24&map=c,c,specificationFilter_488,specificationFilter_492,specificationFilter_491,specificationFilter_490&srsltid=AfmBOopacW83NPRX4jd09M7CQOHIBj11UlNvA5en1zaxfJwjYgGqLxuTr_s

000114

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br
Data: 05/03/2025 08:14:45
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 26/02/2025 08:20:11
Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 28/02/2025 19:38:20
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 28/02/2025 19:45:28
Acessar a fonte aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 26/02/2025 08:08:29
Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR
realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Data: 26/02/2025 08:50:15
Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR
https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Data: 26/02/2025 09:04:06
Acessar a fonte aqui

8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 28/02/2025 19:37:02
Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Ibyte
www.ibyte.com.br
Data: 05/03/2025 23:01:07
Acesse a fonte aqui

2 - Lojas Quero-Quero
www.queroquero.com.br
Data: 05/03/2025 23:00:33
Acesse a fonte aqui

000115

Anexo 1

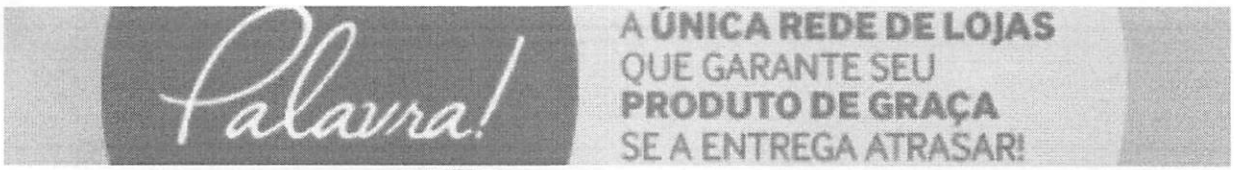

QUERO QUERO

ENTRAR

O QUE VOCÊ PROCURA?

CLIMATIZAÇÃO / AR CONDICIONADO / PISO TETO

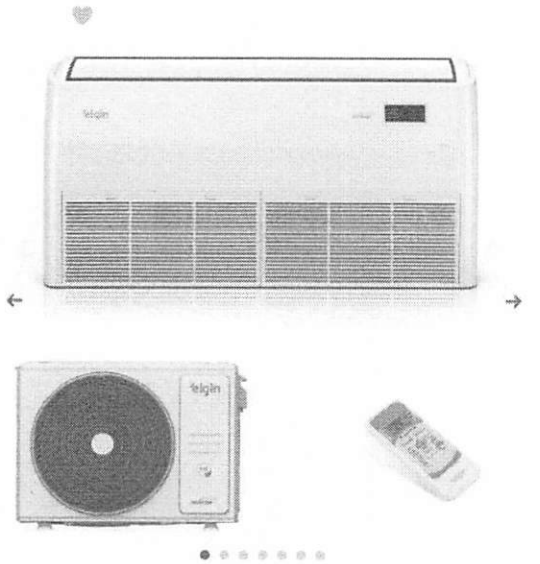

Referência: 7908412508686

Ar Condicionado Split PT Elgin Eco Inverter 30000 BTUs Quente e Frio 220V PVQE30C2CA

(0)

Vendido e entregue por: Webcontinental

R$ 9.277,00 à vista

Mais formas de pagamento

- 1 +

1 Unidade = R$ 9.277,00

COMPRAR

Compartilhar

Preço final válido para o dia 06/03/2025 e exibido após a seleção do endereço de entrega e forma de pagamento para compras realizadas pelo Site. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. Imagens meramente ilustrativas.

Produto não contemplado pelo programa Palavra!

Informe seu CEP para consultar o frete e prazo de entrega para sua região:

CALCULAR O FRETE

Não sei meu CEP

Este site utiliza cookies de rastreamento

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, personalizar conteúdos e anúncios. Para mais informações, veja nossa Política de Privacidade. Detalhes

MOSTRAR DETALHES

SALVAR E FECHAR

BLOQUEAR TODOS OS COOKIES NÃO NECESSÁRIOS

Anexo 2

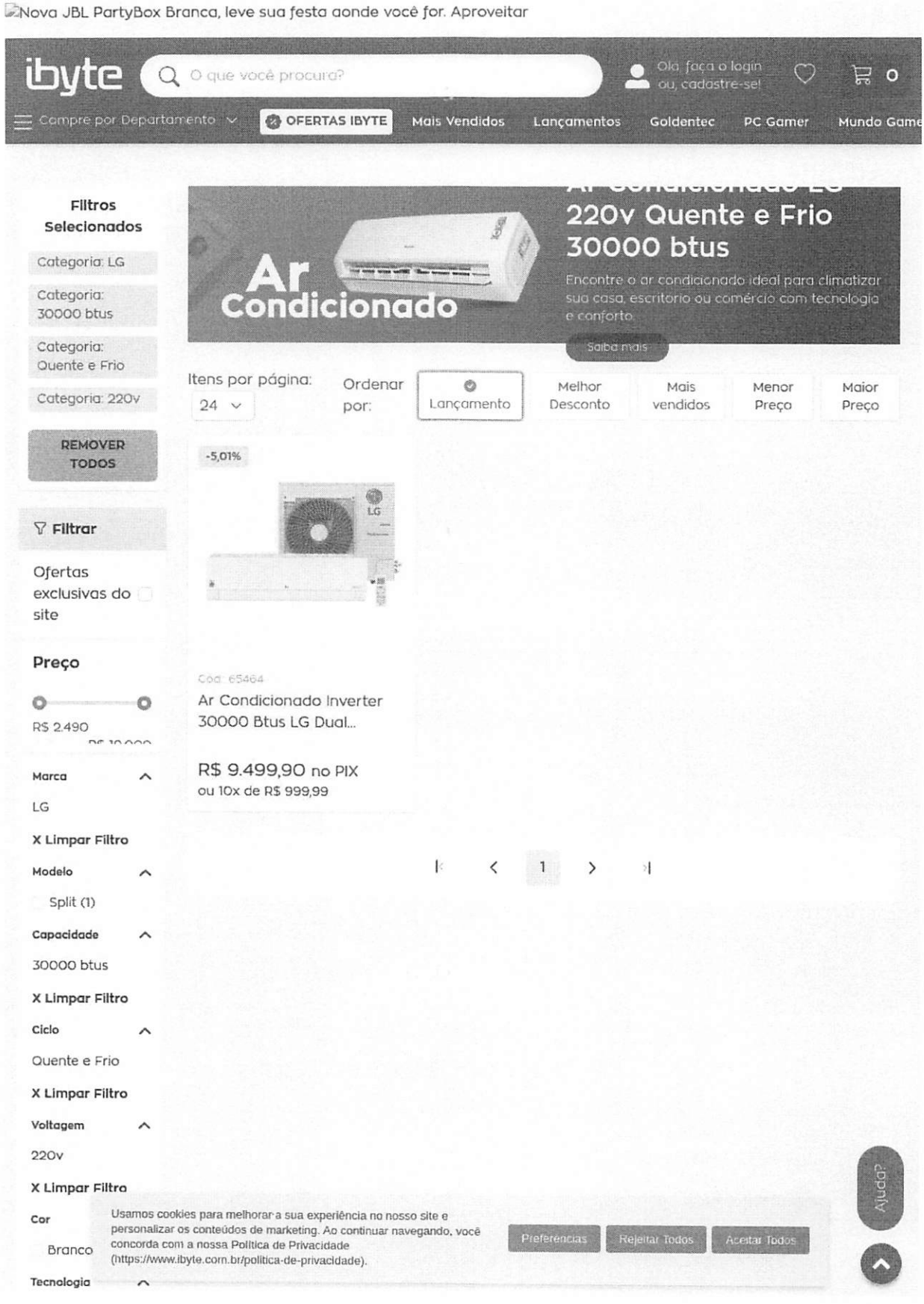
Nova JBL PartyBox Branca, leve sua festa aonde você for. Aproveitar
ibyte
O que você procura?
Olá, faça o login ou, cadastre-se!
0
Compre por Departamento
OFERTAS IBYTE
Mais Vendidos
Lançamentos
Goldentec
PC Gamer
Mundo Game
Filtros Selecionados
Categoria: LG
Categoria: 30000 btus
Categoria: Quente e Frio
Categoria: 220v
REMOVER TODOS
Filtrar
Ofertas exclusivas do site
Preço
R$ 2.490
Marca
LG
X Limpar Filtro
Modelo
Split (1)
Capacidade
30000 btus
X Limpar Filtro
Ciclo
Quente e Frio
X Limpar Filtro
Voltagem
220v
X Limpar Filtro
Cor
Branco
Tecnologia
Ar Condicionado
220v Quente e Frio 30000 btus
Encontre o ar condicionado ideal para climatizar sua casa, escritório ou comércio com tecnologia e conforto.
Saiba mais
Itens por página: 24
Ordenar por:
Lançamento
Melhor Desconto
Mais vendidos
Menor Preço
Maior Preço
-5,01%
Cod: 65464
Ar Condicionado Inverter 30000 Btus LG Dual...
R$ 9.499,90 no PIX
ou 10x de R$ 999,99
1
Usamos cookies para melhorar a sua experiência no nosso site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://www.ibyte.com.br/politica-de-privacidade).
Preferências
Rejeitar Todos
Aceitar Todos
Ajuda?

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 13 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000118

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 13 de março de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 11/03/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000119

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
103 Departamento de Administração Geral	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinarios (Livres)	850.000,00	850.000,00	55.100,00	794.900,00
07 Secretaria de Educação	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
121 Departamento de Ensino	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
123 Divisão de Transporte Escolar	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.1201.1043 Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
09 Secretaria de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
126 Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 Secretaria de Assistência social	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

027003

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
11 Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
133 Departamento de Agricultura	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
134 Divisão de Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
14 Secretaria de Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
138 Departamento de Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinarios (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total Geral	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**55.100,00**	**1.734.900,00**

Critérios de seleção:

Data do calculo: 18/02/2025
Orgão entre: 02 e 14
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0004121

Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
126 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02358 E 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Critérios de seleção:

Data do calculo: 18/02/2025
Orgão entre: 02 e 14
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 01805 e 01805

00092

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ...../2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2025
DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

000123

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de 2025 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

000126

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razoes para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 1,00 (um real).**

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por

000132

meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

000135

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.9.1. Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado o fornecimento e instalação de maneira satisfatória equipamentos características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.4.9.2. Prova de registro da empresa (proponente) e do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU" e/ou do Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.

10.4.9.3. Comprovação de vínculo do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU" e/ou do Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10.4.10. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.10.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.4.10.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV)**;
10.4.10.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V)**;

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/ .

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E DE INSTALAÇÃO

16.1 O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

16.2 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas e as instalações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.4 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

000141

16.6 Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.8 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.9 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.10 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

16.11 Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

16.12 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.13 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.16 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

000142

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.7 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.10 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

17.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto instalado e emissão e apresentação da referida nota fiscal.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000

03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas
"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida

000148

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no

000149

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/**.

000151

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei n°14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de ..... de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Dentre as várias formas de prestar um serviço de qualidade para os cidadãos, em especial aos nossos munícipes, uma delas é oferecer um ambiente climatizado, requisito essencial para oportunizar um local agradável e propício para o exercício das atividades de lazer.

4.2. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, evidencia-se a necessidade da aquisição de aparelhos de climatização de ar, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

4.3. Justifica-se a aquisição dos aparelhos de climatização de ar, sendo eles a instalação em vários ginásios de esportes do município, os aparelhos portáteis para uso das demais secretarias municipais em qualquer evento municipal.

4.4. A aquisição de aparelhos novos se dá para a troca de aparelhos já inservíveis, bem como, a fim de equipar novas salas e ambientes que serão utilizados pela população.

4.5. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das dependências das secretarias, escolas, CMEIs, Unidades Básica de Saúde e demais locais pertencentes a esta administração.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R$ 973.262,87(Novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**CLIMATIZADOR PORTÁTIL,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 20.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V; - Capacidade mínima do reservatório de água de 150 litros; - Potência mínima do Motor de 720W; - Grelha de plástico com swing; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 0,70kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 86cm Largura x 150cm Altura x 56cm de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	05	R$9.786,00	R$48.930,00
02	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas;	485826	01	R$22.087,60	R$22.087,60

000156

		- Vazão da bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
03	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira	485826	01	R$25.396,19	R$25.396,19

000157

		boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UN	**RESULOÇÃO SESA 860/2022 APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R410a (Sistema Inverter). Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	04	R$4.983,13	R$19.932,52
05	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	20	R$3.080,75	R$61.615,00
06	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio**, 220v, 9.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619108	10	R$2.988,30	R$29.883,00

07	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, **(quente e frio)**, 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618525	20	R$3.765,44	R$75.308,80
08	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **frio,** 220v, 12.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618525	10	R$3.544,90	R$35.449,00
09	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	05	R$5.064,50	R$25.322,50
10	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split **, frio,** 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	10	R$4.795,75	R$47.957,50
11	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	04	R$6.322,60	R$25.290,40
12	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split (**frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	10	R$6.274,20	R$62.742,00
13	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	621109	03	R$8.398,51	R$25.195,53

000159

TOTAL: R$ 505.110,04						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	UN	**CLIMATIZADOR**, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 48.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Possuir no mínimo 2 bombas; - Vazão da bomba de 2.000lts/h; - Entrada de água por uma torneira boia 7,5mca; - Capacidade mínima do reservatório de água de 47 litros; - Potência mínima do Motor de 1,5CV; - Grelha em alumínio; - Consumo elétrico total de 1,50kW/h; - Inversor de frequência; - Dimensões aproximadas: 1380mm Largura x 1380mm Altura x 420mm Profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Possuir função de desligamento automático; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**	485826	03	R$22.087,60	R$88.350,40
15	UN	**CLIMATIZADOR,** contendo as seguintes especificações:	485826	04	R$25.396,19	R$152.377,14

000160

		- Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corozão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio; - Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto; - Suporte De Fixação Do Aparelho; - Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação; - Obs (Abertura Na Parede, Ponto De Água E De Energia Será Feito Pela Prefeitura). **- Garantia mínima de 12 meses.**				
16	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 18.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	618527	15	R$5.064,50	R$75.967,50
17	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split Reverso, (**quente e frio**), 220v, 24.000 BTUs, sistema Inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	619109	12	R$6.322,60	R$75.871,20

000161

18	UN	**APARELHO DE AR CONDICIONADO**, modelo Split, (**frio**), 220v 30.000 BTUs, sistema inverter. Com mão de obra de instalação e drenos incluso. Entregar instalado. **- Garantia mínima de 12 meses.**	621109	09	R$8.398,51	R$75.586,59
TOTAL: R$468.152,65						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA, GARANTIA E DE INSTALAÇÃO:

7.1. O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas e as instalações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.10. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.11. Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.12. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
7.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
7.14. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto instalado e emissão e apresentação da referida nota fiscal;
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.8. Fornecer no local da instalação à abertura na parede, ponto de água e de energia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
10.2. Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os objetos serem licitados em um único lote. Desta forma, a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Sendo assim o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
11.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
11.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.
11.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,

reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 11 de março de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

000165

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000166

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

000168

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ...../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:
CNPJº
Endereço: Telefone:
Cidade: Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

000172

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

3.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

3.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas e as instalações, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

3.6. Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

3.9. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

3.10. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

3.11. Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

3.12. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

3.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

3.14. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

3.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações

técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo

ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto instalado e emissão e apresentação da referida nota fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº

76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

000177

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

000180

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ...../2025

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

000183

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ... de ..... de 2025.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº ...../2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço

pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto instalado e emissão e apresentação da referida nota fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103. 04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00910	06.119. 26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01805
01370	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02358	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01805
03170	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03300	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03480	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03640	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03750	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto instalado é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria municipal requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
d) Local e prazo de entrega dos objetos;
e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos deverão serem entregues e devidamente instalados, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO NONO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos

por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a

somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente

000197

devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão

acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Amauri Machado de Mello, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de

obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000200